

**LEI N° 2.240/2.007**

***“Dispõe sobre a concessão de  
revisão geral de vencimentos e  
proventos aos servidores públicos  
municipais ativos e inativos”***

**LUIZ CARLOS MACIEL**, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral de vencimentos e proventos aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, no percentual de 2,81% (dois vírgula oitenta e um por cento), conforme índice inflacionário do INPC-IBGE, incidente sobre o vencimento ou provento básico.

Art. 2º. A presente revisão beneficia os servidores do Executivo Municipal e do DMAAE.

Art. 3º. Os efeitos desta lei retroagem a 1º de janeiro de 2007.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 09 de Fevereiro de 2007.

Luiz Carlos Maciel  
Prefeito Municipal